ATA Nº 147

----------Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República e na sala destinada ao efeito, reuniu o Conselho de Administração da VISEU NOVO – SRU, S.A., com a presença dos seguintes elementos, **António Joaquim Almeida Henriques,**

como Presidente do Conselho de Administração e representante do Município de Viseu, **Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz,**

como Vogal e representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana IP e **Fernando Neves Marques,**

como Vogal Executivo e representante do Município de Viseu, para procederem à presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1- INFORMAÇÕES

2- APROVAÇÃO DA ATA DA ANTERIOR REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3- FUNDO DE CAIXA PERMANENTE

4- TOLERÂNCIA DE PONTO

4.1. QUADRA FESTIVA DO NATAL E ANO NOVO

4.2. CARNAVAL

5- PERÍODO DE LICENÇA DE MATERNIDADE/ PARENTALIDADE

6- AÇÃO DE FORMAÇÃO E-LEARNING: "O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO"

7- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018 – NO ÂMBITO DAS NORMAS COM IMPACTO REMUNERATÓRIO E A REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS"

8- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018 – APROFUNDAMENTO DAS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES FISCAIS"

9- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS"

10- "ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO JUNTO À "ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS" – TRAVESSA DE S. LÁZARO EM VISEU"

10.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

10.2. RELATÓRIO FINAL

10.3. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

10.4. ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

11- "ARRANJO URBANÍSTICO NO LARGO DA PREBENDA EM VISEU"

11.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

11.2. DECISÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELO JÚRI NO RELATÓRIO PRELIMINAR

12. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DO TEATRO VIRIATO EM VISEU"

12.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

12.2. RELATÓRIO FINAL

12.3. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

12.4. ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

13- REABILITAÇÃO DA RUA JOÃO MENDES: ERROS E OMISSÕES

14- REABILITAÇÃO DA RUA SOAR DE CIMA, CÓNEGO MARTINS E LARGO ALMEIDA MOREIRA: ERROS E OMISSÕES

15- RECONSTRUÇÃO DA CASA DAS BOCAS - UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR: ERROS E OMISSÕES

16- REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 275: AJUSTE DIRETO (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PORTÃO PEDONAL)

17- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 275: AQUISIÇÃO DE ACUMULADORES PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA

18- PARQUE DE ESTACIONAMENTO S. LÁZARO: REVISÃO ANUAL DE EXTINTORES E BOCAS DE INCÊNDIO

19- CERTIFICADOS DIGITAIS QUALIFICADOS (RENOVAÇÃO)

20- RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO DO WEBSITE DA VISEU NOVO

21- SEGURO DO IMÓVEL DA RUA DIREITA 91-97

22- ATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA VISEU NOVO

23- PROCESSO DE DESCONGELAMENTO DE TODAS AS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24- PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA – Verificada a existência de quórum, foi pelo Senhor Presidente dado início à reunião, quando eram quinze horas. ----------

1- INFORMAÇÕES

O Conselho de Administração tomou conhecimento dos seguintes assuntos: ----------

a) Documentos contabilísticos da Viseu Novo SRU, designadamente o Balanço, Demonstração de Resultados e Mapa por Obras, referentes a novembro de 2017. ----------

O resultado líquido do exercício é de **13.701,36€.** ----------

b) Número de processos relativos a Direitos de Preferência (decorrentes de transações entre particulares), bem como dos incentivos financeiros concedidos para recuperação de alçados na ARU, até **janeiro de 2018.**

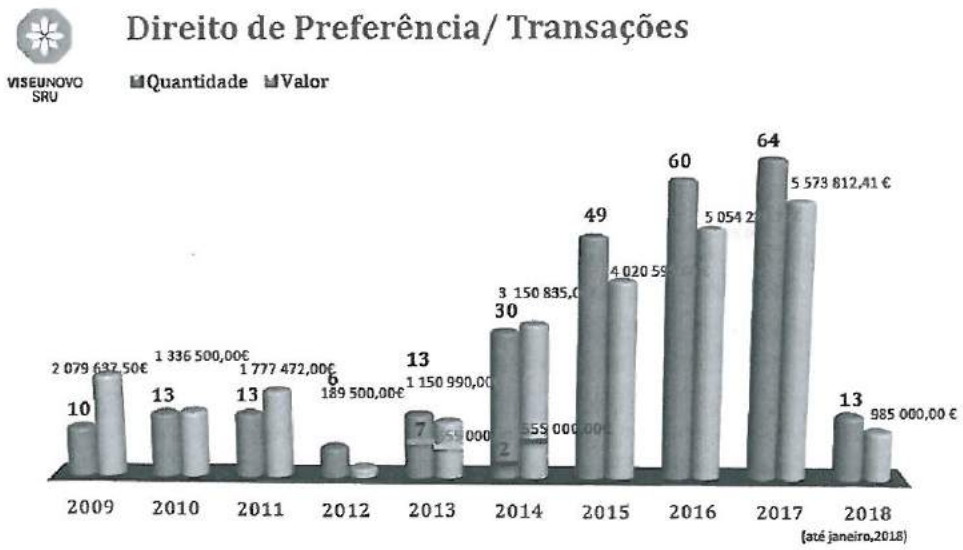

*No ano de 2014 foram adquiridos 2 imóveis pela Câmara Municipal de Viseu ("Casa das Bocas" e "Águas de Viseu") pelo valor remanescente de 555 000,00€ (230 000,00€ e 325 000,00€ respetivamente).

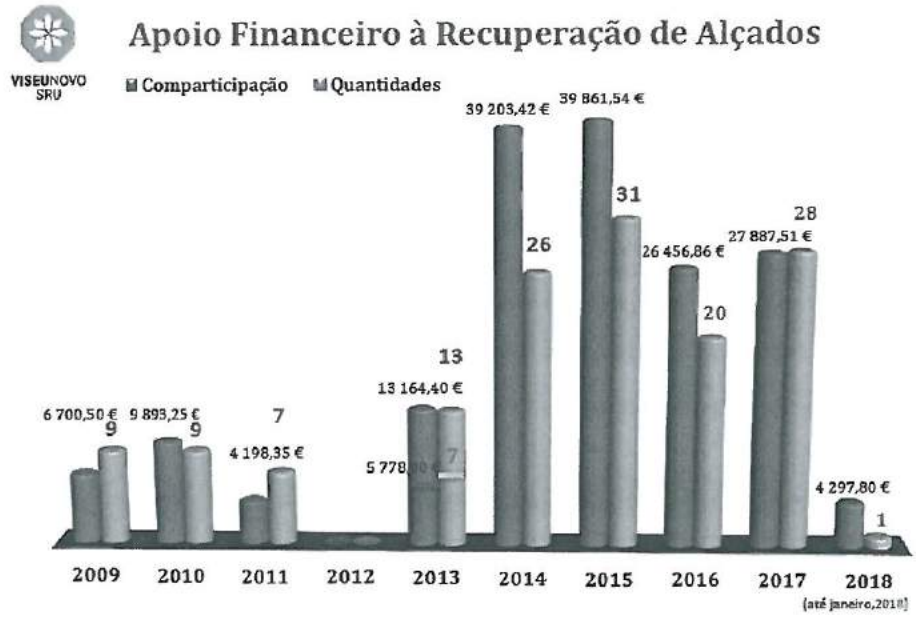

*A deliberação do Programa de Incentivos à Correção Acústica, decorreu de aprovação em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, datada de 10 de setembro de 2015, pelo que, para efeitos estatísticos, a contagem de incentivos atribuídos iniciou-se a partir dessa data.

MÊS DE NOVEMBRO:

Direitos de Preferência = 11 |Total: 892.500,00 €

RUA CÓNEGO MARTINS 23 – Frações A+B – Valor de Venda: **150.000,00 € | ÁREA 226.7 m2 |INFO.366-SRU-2017**
RUA SERPA PINTO 69A – Fração E - Valor de Venda: **56.000,00 € | ÁREA 90.5 m2 |INFO.408-SRU-2017**
RUA SILVA GAIO 85-89 – Fração J - Valor de Venda: **117.500,00 € | ÁREA TOTAL 106.1 m2 |INFO.404-SRU-2017**
LARGO DAS QUINTÃS 5-9 – Valor total de Venda: **73.000,00 € | ÁREA 320.0 m2 |INFO.381-SRU-2017**
RUA GRÃO VASCO 11 – Valor total de Venda: **100.000,00 € | ÁREA 251.8 m2 |INFO.419-SRU-2017**
RUA SERPA PINTO 118 - Valor de Venda: **115.000,00 € | ÁREA TOTAL 322.76 m2 |INFO.414-SRU-2017**
LARGO ALMEIDA MOREIRA 13 – Fração C – Valor de Venda: **83.000,00 € | ÁREA 85.0 m2 |INFO.415-SRU-2017**
RUA DR. LUÍS FERREIRA 40 – Fração B - Valor total de Venda: **75.000,00 € | ÁREA 49.27 m2 |INFO.416-SRU-2017**
RUA DO CARMO 11 – Valor total de Venda: **22.000,00 € | ÁREA 90.0 m2 |INFO.433-SRU-2017**
AV. EMÍDIO NAVARRO 52-56 - Valor de Venda: **75.000,00 € | ÁREA TOTAL 256.10 m2 |INFO.430-SRU-2017**
RUA ESCURA 34 – Valor de Venda: **26.000,00 € | ÁREA 32.0 m2 |INFO.443-SRU-2017**

Incentivos Financeiro = 4 |Total: 3.460,88 €

RUA SILVA GAIO 15-17 – Valor: **456,50 € | ÁREA 76.08 m2 |INFO.373-SRU-2017**
RUA ESCURA 24 - Valor: **277,20 € | ÁREA 46.2 m2 |INFO.434-SRU-2017**
RUA CÓNEGO MARTINS 31 – Valor: **713,28 € | ÁREA 118.88 m2 |INFO.436-SRU-2017**
RUA DR LUÍS FERREIRA 116/RUA D. DUARTE 59 - Valor: **2.013,60 € | ÁREA 335.6 m2 |INFO.445-SRU-2017**

Correção Acústica = 3 |Total: 2.910,00 €

PRAÇA DA REPÚBLICA 5 (2ºPOST)– Valor: **1.210,00 € |INFO.255-SRU-2017**
RUA ESCURA 24 - Valor: **400,00 € |INFO.435-SRU-2017**
RUA CÓNEGO MARTINS 31 – Valor: **1.300,00 € |INFO.437-SRU-2017**

MÊS DE DEZEMBRO:

Direitos de Preferência = 7 |Total: 441.247,04 €

RUA NUNES DE CARVALHO 17, 19 e 21 – Frações A + B + D + G + J – Valor total de Venda: **122.500,00 € | ÁREA TOTAL 343.2 m2 |INFO.452-SRU-2017**

AV CAPITÃO SILVA PEREIRA/ R JOÃO MENDES 1 – Frações G + H - Valor total de Venda: **65.000,00 € | ÁREA TOTAL 79.0 m2 |INFO.458-SRU-2017**
CALÇADA DA VIGIA 4-10 – Fração G - Valor de Venda: **55.000,00 € | ÁREA 60.5 m2 |INFO.460-SRU-2017**
RUA DA PREBENDA 68 – Frações A + B – Valor total de Venda: **75.000,00 € | ÁREA 157.0 m2 |INFO.468-SRU-2017**
AV. EMÍDIO NAVARRO 27 – Fração AL – Valor de Venda: **3.500,00 € | ÁREA 32.0 m2 |INFO.355-SRU-2017**
AV. EMÍDIO NAVARRO 27 – Fração AJ - Valor de Venda: **5.000,00 € | ÁREA 36.0 m2 |INFO.356-SRU-2017**
RUA SERPA PINTO 156 – Valor de Venda: **117.500,00 € | ÁREA 198.0 m2 |INFO.477-SRU-2017**

Incentivos Financeiro = 0

Nenhum.

Correção Acústica = 0

Nenhum.

MÊS DE JANEIRO:

Direitos de Preferência = 13 |Total: 985.000,00 €

AV EMÍDIO NAVARRO 46 – Valor total de Venda: **20.000,00 € | ÁREA TOTAL 106.0 m2 |INFO.4-SRU-2018**
AV EMÍDIO NAVARRO 48 – Valor total de Venda: **100.000,00 € | ÁREA TOTAL 157.5 m2 |INFO.5-SRU-2018**
RUA DO COMÉRCIO 40-44 – Fração B – Valor de Venda: **90.000,00 € | ÁREA 49.27 m2 |INFO.494-SRU-2017**
AV DA BÉLGICA 21-39 – Valor total de Venda: **150.000,00 € | ÁREA 419.14 m2 |INFO.493-SRU-2017**
RUA Nª SRA DA PIEDADE 10-18 – Valor de Venda: **85.000,00 € | ÁREA 568.0 m2 |INFO.11-SRU-2018**
RUA DO ARCO 81-83 – Valor de Venda: **37.500,00 € | ÁREA 497.48 m2 |INFO.15-SRU-2018**
RUA DO ARCO 75-79 – Valor de Venda: **60.000,00 € | ÁREA 262.75 m2 |INFO.16-SRU-2018**
RUA DO GONÇALINHO 30 – Valor de Venda: **50.431,83 € | ÁREA 241.60 m2 |INFO.23-SRU-2018**
RUA DO GONÇALINHO 36 – Valor de Venda: **141.568,17 € | ÁREA 678.20 m2 |INFO.24-SRU-2018**
RUA DAS QUINTÃS 16 – Valor de Venda: **5.000,00 € | ÁREA 25.00 m2 |INFO.22-SRU-2018**
RUA MAXIMIANO ARAGÃO 23 – Fração AN – Valor de Venda: **103.000,00 € | ÁREA 86.50 m2 |INFO.30-SRU-2018**
RUA JOÃO MENDES BLOCO 4 – Fração C – Valor de Venda: **55.000,00 € | ÁREA 85.50 m2 |INFO.32-SRU-2018**
LARGO DAS QUINTÃS 13 – Valor de Venda: **87.500,00 € | ÁREA 390.00 m2 |INFO.33-SRU-2018**

Incentivos Financeiro = 1 |Total: 4.297,80 €

AV. EMÍDIO NAVARRO 49 (CCA) – Valor de comparticipação: **4.297,80€ | ÁREA 716,3 m2 | INFO.427-SRU-2017**

Correção Acústica = 0

Nenhum.

|Breve Nota|
Durante o mês de janeiro foram aprovadas, em reunião de Câmara, 13 intenções de transação de imóveis abrangidos pela ARU de Viseu, no valor global de 985.000,00 €. Trata-se assim do maior recorde verificado num só mês, desde 2009. Um registo que iguala a totalidade de intenções de transação, apresentadas nos anos de 2010, 2011 e 2013.
Relativamente aos pedidos de incentivos financeiros para a recuperação de alçados foi deliberado em reunião de Câmara, 1 pedido de comparticipação, no valor de 4.297,80€. Já relativamente a incentivos para a correção acústica, não foram registados quaisquer requerimentos para o efeito.

Através dos dados estatísticos complementares pode-se verificar que, desde o início do atual mandato (desde OUT. 2017) foi remetido a 'Decisão de Câmara' o exercício/não exercício de preferência de 31 imóveis/frações, num valor de venda total de 2.318.747,04€, que engloba uma área bruta de construção transacionada de 6.302,87 m², dos quais 4.816,33 m² correspondem a 17 prédios e 1.486,54 m² a 14 frações. Ainda no período homólogo, foram registados 5 pedidos de comparticipação para a recuperação de alçados, com um custo global de 7.758,68 €, correspondentes a uma área global de fachada a intervencionar de 1.293,06 m² e 3 pedidos efetuados no âmbito do programa de incentivos para a correção acústica, num total de comparticipação de 2.910,00€.

Assim, desde o início do anterior mandato até à presente data, foram contabilizadas 223 intenções de transação de imóveis, correspondentes a um valor global de venda de 19.339.747,04 €, cuja área bruta de construção equivale a 48.917,31 m² (35.451,18 m² (115 prédios) e 13.466,13 m² (108 frações)). Paralelamente, foram autorizados 113 incentivos financeiros para a recuperação de alçados, num valor total de comparticipação de 143.485,13 €, correspondentes a 23.908.37 m² de área de fachada a intervencionar e, ainda, 18 pedidos de comparticipação para a correção acústica, estimados num apoio monetário global de 20.860,00€.

b) Lançamento do Concurso Público da empreitada "Reabilitação da Rua João Mendes em Viseu" em 12.12.2017. ----------

c) Lançamento do Concurso Público da empreitada "Reabilitação das Ruas Soar de Cima, Cónego Martins e Largo Almeida Moreira em Viseu" em 15.12.2017. ----------

d) Lançamento do Concurso Público da empreitada "Reconstrução da Casa das Bocas – Unidade de Saúde Familiar" em 28.12.2017. ----------

2- APROVAÇÃO DA ATA DA ANTERIOR REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3- FUNDO DE CAIXA PERMANENTE

O Conselho de Administração tomou conhecimento das despesas do Fundo de Caixa Permanente referentes aos meses de dezembro 2017 e janeiro 2018, conforme listagens que se anexam, com o valor global de 160,28€ e de 154,32€, respetivamente. ----------

4- TOLERÂNCIA DE PONTO

4.1. QUADRA FESTIVA DO NATAL E ANO NOVO

O Conselho de Administração deliberou ratificar o despacho do Sr. Administrador Executivo em 18.12.2017 ao conceder tolerância de ponto de modo semelhante com o decidido pela CMV, designadamente nos dias 22 e 26 de dezembro e nos dias 29 de dezembro e 2 de janeiro, cabendo aos colaboradores em articulação com a chefia, optar por um dia na altura do Natal e outro no final do ano/ ano novo. ----------

Nestes dias a chefia promoveu as diligências necessárias à salvaguarda do normal funcionamento dos serviços. ----------

4.2. CARNAVAL

Tendo em consideração a Informação Interna da CMV datada de 02/02/2018, através da qual o Presidente da Câmara Municipal de Viseu concede tolerância de ponto aos colaboradores da Câmara Municipal e Serviços

Municipalizados no dia 13 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo de 05.02.2018, ao conceder tolerância de ponto em moldes idênticos aos funcionários da Viseu Novo. ----------

5- PERÍODO DE LICENÇA DE MATERNIDADE/ PARENTALIDADE

Na sequência da Inf. 45.SRU/2018, o Conselho de Administração tomou conhecimento que a Técnica Superior da Viseu Novo, Liliana Lemos pretende gozar do direito à Licença de Maternidade/Licença Parental pelo período de 150 dias consecutivos, após o nascimento do 2º filho, designadamente de 11 de maio a 07 de outubro. ----------

Esta comunicação consubstancia-se na Lei da Licença de Maternidade que está prevista no Código de Trabalho (CT), Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, e na Regulamentação do Código do Trabalho (RCT), Decreto-Lei n.º 91/2009 de 9 de abril. ----------

6- AÇÃO DE FORMAÇÃO E-LEARNING: "O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO"

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo de 13.10.2017, ao autorizar a participação da colaboradora Liliana Lemos na Ação de Formação e-learning "O novo Acordo Ortográfico" realizado pela "I9PROJECT" com duração de 8 dias úteis, correspondente a 12h de formação, acedendo às sessões no horário pós-laboral. ----------

Conforme referido na Inf. 386.SRU/2017, a Formação teve o custo de 40€. ----------

Esta ação de formação visa normalizar os tempos de formação de cada colaborador, em função do legalmente estipulado sobre esta matéria. ----------

7- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018 – NO ÂMBITO DAS NORMAS COM IMPACTO REMUNERATÓRIO E A REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS"

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo de 26.01.2018, ao autorizar a participação da colaboradora Paula Cunha na Ação de Formação *"Orçamento de Estado para 2018 – no âmbito das normas com impacto remuneratório e regularização de vínculos"*, realizado pela "Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões" (CIM) no dia 2.02.2018, correspondente a 7h de formação.

A Formação teve o custo de 30€. ----------

Esta ação de formação visa normalizar os tempos de formação de cada colaborador, em função do legalmente estipulado sobre esta matéria. ----------

8- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018 – APROFUNDAMENTO DAS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES FISCAIS"

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo de 06.02.2018, ao autorizar a participação das colaboradoras Adriana Lopes e Paula Cunha na Ação de Formação *"Orçamento de Estado para 2018 – Aprofundamento das mais recentes alterações fiscais"*, a realizar pela "Ordem dos Contabilistas Certificados" no dia 22.02.2018, correspondente a 7h de formação. ----------

Conforme exposto na Inf. 60.SRU/2018, a Formação tem o custo de 32€ por participante. ----------

Esta ação de formação visa normalizar os tempos de formação de cada colaborador, em função do legalmente estipulado sobre esta matéria. ----------

9- AÇÃO DE FORMAÇÃO: "REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS"

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo de 06.02.2018, ao autorizar a participação da colaboradora Adriana Lopes na Ação de Formação "Regulamento Geral sobre a proteção de dados", realizada pela AIRV no dia 09.02.2018, correspondente a 7h de formação. ----------

Conforme exposto na Inf. 61.SRU/2018, a Formação tem o custo de 80€. ----------

Esta ação de formação visa normalizar os tempos de formação de cada colaborador, em função do legalmente estipulado sobre esta matéria. ----------

10- "ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO JUNTO À "ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS" – TRAVESSA DE S. LÁZARO EM VISEU"

O Conselho de Administração tomou conhecimento e aprovou os vários documentos integrantes do procedimento mencionado em epígrafe, designadamente o Relatório Preliminar, Relatório Final e Declaração de Decisão de Não Adjudicação: ----------

10.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

"1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar a análise dos elementos do Júri às propostas recebidas no Concurso Público para a Empreitada ***"Arranjo Urbanístico do Espaço junto à "Associação de Freguesias" – Travessa de S. Lázaro em Viseu"****, na sequência do Anúncio de Procedimento nº 9506/2017 publicado no Diário da República n.º 222 – II Série de 17 de novembro de 2017.* ----------

Para a elaboração das Propostas, os Concorrentes basearam-se nos elementos indicados no Programa do Concurso publicado na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, plataforma cuja utilização obedece aos termos e condições que vêm definidos na Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho, conforme preceitua o n.º 2 do art.4.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------

As propostas foram recebidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 62.º do CCP, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante até às 23:59 horas do dia 11 de dezembro de 2017, tendo a abertura das propostas sido efetuada no dia 12 de dezembro de 2017. ----------

Com intuito de proceder à apreciação – análise e avaliação – das propostas e elaborar o respetivo Relatório Preliminar, reuniu no dia 13 de dezembro de 2017, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 do art.º 69º do CCP, os elementos do Júri constituído pelos seguintes membros: ----------

- Rui Santos, Engº. Civil (VISEU NOVO SRU);

- Miguel Costa, Engº. Civil (CMV);

- Carlos Gaspar, Arquiteto (VISEU NOVO SRU).

2. IDENTIFICAÇÂO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS

Iniciados os trabalhos, os membros do Júri constataram que responderam ao concurso dois Concorrentes, que aqui se apresentam com o valor das respetivas propostas e numeradas por ordem de receção. ----------

	NOME DO CONCORRENTE	***Valor da Proposta (€)***	***Data e Hora de entrega da proposta***
1	*IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, Lda*	-------	*4/12/2017 | 10:45:32.*
2	*COMSOER – Construção e Engenharia, Lda.*	-------	*11/12/2017 | 10:38.18*

2.1. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Os elementos do Júri deliberaram, propor a exclusão das seguintes propostas:

- *CONCORRENTE N.º 1 – IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, Lda – por não apresentar qualquer dos elementos previstos no artigo 12º do Programa de Concurso (PC), violando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos. Assim, decidiu o Júri excluir o concorrente do presente procedimento, com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º;*
- *CONCORRENTE N.º 2 – COMSOER – Construção e Engenharia, Lda – por não apresentar qualquer dos elementos previstos no artigo 12º do Programa de Concurso (PC), violando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos. Assim, decidiu o Júri excluir o concorrente do presente procedimento, com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º;*

3. ESCLARECIMENTOS

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos aos Concorrentes nos termos do disposto no artigo 72º do DL 18/2008 de 29/01.

4. CONCLUSÕES

Em consequência da exclusão de todos os Concorrentes do presente procedimento, estamos em presença de causa de não adjudicação, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do CCP.

5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

De acordo com o previsto no artigo 147º do CCP, elaborado este Relatório Preliminar, proceder-se-á à Audiência Prévia dos Concorrentes, nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP.
Os Concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de Audiência Prévia."

10.2. RELATÓRIO FINAL

"1. INTRODUÇÃO
O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões dos elementos do Júri na sequência da Audiência Prévia ao Concurso Público para a Empreitada ***"Arranjo Urbanístico do Espaço junto à "Associação de Freguesias" – Travessa de S. Lázaro em Viseu"****, nos termos previstos no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.*
2. AUDIÊNCIA PRÉVIA
O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 147º do CCP.
3. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA
Realizada a Audiência Prévia, resultou que não foram apresentadas observações pelos Concorrentes.
4. CONCLUSÕES
Em consequência da não apresentação de propostas pelos Concorrentes do presente procedimento, estamos em presença de causa de não adjudicação, previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 79º do CCP."

10.3. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

No cumprimento do nº 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão de não adjudicação relativa ao presente Concurso Público, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos. ----------

10.4. ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

O Conselho de Administração deliberou autorizar a abertura de novo procedimento, devendo ser previamente aferido o preço base e as condições para lançamento do mesmo, tendo em consideração o novo Código dos Contratos Públicos em vigor. ----------

11- "ARRANJO URBANÍSTICO NO LARGO DA PREBENDA EM VISEU"

O Conselho de Administração tomou conhecimento do conteúdo do Relatório Preliminar do procedimento mencionado em epígrafe: ----------

11.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

"1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar a análise dos elementos do Júri às propostas recebidas no Concurso Público para a Empreitada ***"Arranjo Urbanístico no Largo da Prebenda em Viseu"****, na sequência do Anúncio de Procedimento nº 9250/2017 publicado no Diário da República n.º 217 – II Série de 10 de novembro de 2017 e do Aviso de Prorrogação do Prazo nº 1856/2017 publicado no Diário da República n.º 232 – II Série de 4 de dezembro de 2014.*

Para a elaboração das Propostas, os Concorrentes basearam-se nos elementos indicados no Programa do Concurso publicado na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, plataforma cuja utilização obedece aos termos e condições que vêm definidos na Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho, conforme preceitua o n.º 2 do art.4.º do Decreto-Lei n. º18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP).

As propostas foram recebidas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 62.º do CCP, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante até às 23:59 horas do dia 8 de dezembro de 2017, tendo a abertura das propostas sido efetuada no dia 11 de dezembro de 2017.

Com intuito de proceder à apreciação – análise e avaliação – das propostas e elaborar o respetivo Relatório Preliminar, reuniu no dia 15 de dezembro de 2017, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 do art.º 69º do CCP, os elementos do Júri constituído pelos seguintes membros:

- *Rui Santos, Engº. Civil (VISEU NOVO SRU);*
- *Marisa Coelho, Engª. Civil (CMV);*
- *Carlos Gaspar, Arquiteto (VISEU NOVO SRU);*

2. IDENTIFICAÇÂO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS

Iniciados os trabalhos, os membros do Júri constataram que responderam ao concurso dois Concorrentes, que aqui se apresentam com o valor das respetivas propostas e numeradas por ordem de receção:

	NOME DO CONCORRENTE	***Valor da Proposta (€)***	***Data e Hora de entrega da proposta***
1	*IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, Lda*	-------	*4/12/2017 | 10:40:22.*
2	*COMSOER – Construção e Engenharia, Lda.*	-------	*7/12/2017 | 10:04.54*

2.1. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Os elementos do Júri deliberaram, propor a exclusão das seguintes propostas:

- *CONCORRENTE N.º 1 – IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, Lda – por não apresentar qualquer dos elementos previstos no artigo 12º do Programa de Concurso (PC), violando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos. Assim, decidiu o Júri excluir o concorrente do presente procedimento, com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º;*
- *CONCORRENTE N.º 2 – COMSOER – Construção e Engenharia, Lda – por não apresentar um dos elementos previstos no artigo 12.1.6º do Programa de Concurso (PC), violando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º*

do Código dos Contratos Públicos. Assim, decidiu o Júri excluir o concorrente do presente procedimento, com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º;

3. ESCLARECIMENTOS

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos aos Concorrentes nos termos do disposto no artigo 72º do DL 18/2008 de 29/01.

4. CONCLUSÕES

Em consequência da exclusão de todos os Concorrentes do presente procedimento, estamos em presença de causa de não adjudicação, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do CCP.

5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

De acordo com o previsto no artigo 147º do CCP, elaborado este Relatório Preliminar, proceder-se-á à Audiência Prévia dos Concorrentes, nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP.

Os Concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de Audiência Prévia."

11.2. DECISÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELO JÚRI NO RELATÓRIO PRELIMINAR

No âmbito do procedimento, o Júri, em sede de Relatório Preliminar, propõe a exclusão das duas propostas apresentadas, sendo que, no que diz respeito à proposta apresentada pelo Concorrente nº 2 – COMSOER, Lda, tal exclusão tem como fundamento o disposto nos mencionados arts. 146.º, n.º 2, al. e) e 57.º, n.º4. Entende o Júri que não tendo o concorrente apresentado certidão permanente, não é possível verificar que quem assinou a proposta - designadamente a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP referida – tem poderes para o fazer, para vincular a sociedade. ----------

Ora, muito embora não se ponha em causa a competência e independência técnica do Júri, designadamente o enquadramento legal e fundamentos que apresentaram para a exclusão da proposta, entende-se que, no presente caso terá que ser feita uma análise mais abrangente e integrada, convocando outros princípios da contratação pública e nunca perdendo de vista o interesse público. ----------

De facto, não tendo o concorrente apresentado a certidão permanente – mas, confirmando-se pela consulta do Portal da Justiça que de acordo com o pacto social quem assinou a proposta poderá, no momento da apresentação da proposta, continuar a ter poderes para o fazer, deve ser solicitada a certidão no sentido de confirmar que, na presente data, os poderes de representação da sociedade se mantêm. ----------

Importa notar que a certidão é solicitada <u>para confirmar</u> os poderes de quem assina e não para corrigir, ou alterar a proposta, pelo que, a sua exclusão é uma decisão desproporcional aos princípios inerentes à contratação pública, designadamente, aos que estiveram na base do novo CCP. ----------

Deste modo, face à factualidade em causa, em nome do princípio do favor/ aproveitamento do procedimento e do interesse público: ----------

- deverá o Júri do Concurso solicitar a apresentação da certidão atualizada ao concorrente COMSOER, Lda, de forma a poder confirmar-se que a proposta em causa está assinada por quem tem poderes para o fazer. Se da mesma resultar que quem assinou não o pode fazer, aí sim, haverá motivo para a sua exclusão. -

12. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DO TEATRO VIRIATO EM VISEU"

O Conselho de Administração tomou conhecimento e aprovou os vários documentos integrantes do procedimento mencionado em epígrafe, designadamente o Relatório Preliminar e o Relatório Final. ----------

12.1. RELATÓRIO PRELIMINAR

"Aos três dias do mês de janeiro de 2018, pelas dez horas, reuniu o Júri do Concurso, na sede da Viseu Novo – SRU, S.A., sita na Casa do Miradouro, Largo António José Pereira em Viseu, nomeado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária de 4 de dezembro de 2017, e constituído por Margarida Sofia Amaral Henriques que presidiu, Paula Cristina Rodrigues Cunha e Octávio Bastos, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 69º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, com a finalidade de elaborar o relatório preliminar de análise de propostas, de acordo com o previsto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP). ----------

1 - Âmbito da Informação ----------

O presente relatório tem por objetivo apresentar a apreciação e as conclusões deste Júri sobre as propostas recebidas do Concurso Público para a empreitada de "Ampliação do Teatro Viriato em Viseu", na sequência do Anúncio de Procedimento nº 9833/2017 publicado no Diário da República n.º 229 – II Série de 28 de novembro de 2017. ----------

Esta informação tem por objetivo, dotar o Órgão Competente para a decisão de contratar, dos elementos que o habilitem à tomada duma decisão, quanto à escolha da empresa a quem deverá ser adjudicada a empreitada. ----------

O preço fixado para a presente empreitada é de 219.000,00€ (duzentos e dezanove mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução da empreitada de 6 meses a contar da data da Consignação. ----------

2 - Empresas Concorrentes

Para a elaboração das respetivas Propostas, os Concorrentes basearam-se nos elementos que instruíam o Processo de Concurso. ----------

As Propostas podiam ser recebidas na Plataforma Eletrónica da Viseu Novo SRU até às 23:59 horas do dia 23 de dezembro de 2017, tendo a Abertura de Propostas sido efetuada no dia 26 de dezembro de 2017. --------

Respondeu ao concurso um concorrente:

	NOME DO CONCORRENTE	*Valor da Proposta (€)*	*Data de entrega da proposta*
1	*COMSOER, Lda.*	-	*2017/12/22; 09:28*

3 – Propostas Excluídas

O Júri do Concurso verificou e analisou os documentos da proposta apresentada, propondo a exclusão do ***Concorrente nº 1: "Comsoer, Lda."*** *– Exclusão por não apresentar qualquer dos elementos previstos no Artigo 12º do Programa de Concurso (PC), violando o disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.* ----------

Assim, decidiu o Júri excluir o concorrente do presente procedimento, com base no disposto na alínea d) do nº 2 do Art. 146º. ----------

4 – Esclarecimentos

Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos ao concorrente nos termos do disposto no artigo 72º do DL 18/2008 de 29/01. ----------

5 - Conclusão

Em consequência da exclusão de todos os concorrentes do presente procedimento, estamos em presença de causa de não adjudicação, previsto na alínea b) do nº 1 do Art. 79º do CCP. ----------

6 – Audiência Prévia

De acordo com o previsto no art. 147º do CCP, elaborado este Relatório Preliminar, proceder-se-á à Audiência Prévia dos concorrentes, nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP. ----------

Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia." ----------

12.2. RELATÓRIO FINAL

"Aos onze dias do mês de janeiro de 2018, pelas dez horas, reuniu o Júri do Concurso, na sede da Viseu Novo – SRU, S.A., sita na Casa do Miradouro, Largo António José Pereira em Viseu, nomeado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária de 4 de dezembro de 2017, e constituído por Margarida Sofia Amaral Henriques que presidiu, Paula Cristina Rodrigues Cunha e Octávio Bastos, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 69º Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação, com a finalidade de elaborar o relatório final de análise de propostas, de acordo com o previsto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

1 - ÂMBITO DA INFORMAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar a apreciação e as conclusões deste Júri sobre as propostas recebidas do Concurso Público para a empreitada de "Ampliação do Teatro Viriato em Viseu", na sequência do Anúncio de Procedimento nº 9833/2017 publicado no Diário da República n.º 229 – II Série de 28 de novembro de 2017. ----------

2- AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, propôs a exclusão de todos os concorrentes, conforme melhor consta do Relatório Preliminar de análise de propostas elaborado em 3 de janeiro de 2018, que aqui se dá por inteiramente reproduzido (Anexo 1). ----------

Este Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123º do CCP. ----------

3. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Realizada a Audiência Prévia, resultou que não foram apresentadas quaisquer observações dos concorrentes. ----------

4. CONCLUSÕES

Face ao exposto, o Júri delibera, por unanimidade: ----------

a) Manter a proposta de exclusão de todos os concorrentes, estando em presença de causa de não adjudicação, previsto na alínea b) do nº 1 do Art. 79º do CCP. ----------

b) Propor ao Conselho de Administração da Viseu Novo SRU a revogação da decisão de contratar, conforme previsto no nº 1 do artigo 80º do CCP." ----------

12.3. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Face ao atrás exposto, o Conselho de Administração deliberou revogar a decisão de contratar, conforme previsto no nº 1 do artigo 80º do CCP. ----------

12.4. ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

O Conselho de Administração deliberou autorizar a abertura de novo procedimento devendo ser previamente aferido o preço base e as condições para lançamento do mesmo, tendo em consideração o novo Código da Contratação Pública em vigor. ----------

13- REABILITAÇÃO DA RUA JOÃO MENDES: ERROS E OMISSÕES

No âmbito do Concurso Público para a empreitada "Reabilitação da Rua João Mendes em Viseu" e nos termos do número 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração, órgão competente para a decisão de contratar, deliberou ratificar a pronúncia sobre as listas de erros e omissões identificados pelos interessados "Comsoer, Lda – Construção e Engenharia" (apresentada em 29.12.2017), "VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, SA" (apresentada em 29.12.2017) e "Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A" (apresentada em 30.12.2017). ----------

Face ao exposto, os artigos alterados no Mapa de Quantidades do concurso (designadamente em termos do descritivo do artigo e quantidades) e **que foram aceites** pelo Órgão competente para a decisão de contratar, dão-se aqui por integralmente reproduzidos e foram disponibilizados na plataforma eletrónica. -----

Face aos Erros e Omissões apresentados, o Conselho de Administração da Viseu Novo deliberou manter o PREÇO BASE para a presente empreitada. ----------

Atento o exposto, a contagem do prazo para apresentação de propostas é retomada no dia seguinte à publicitação da presente pronúncia, nos termos do nº 7 do artº 61º do CCP, pelo período correspondente ao último sexto do prazo fixado no Anúncio de Procedimento nº 10269/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 237, de 12 de dezembro de 2017, a que se seguiu o Aviso de Prorrogação de Prazo nº 116/2018 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 15, de 22 de janeiro de 2018, o qual passa a ter como limite as 23:59 do dia 26 de janeiro de 2018. ----------

14- REABILITAÇÃO DA RUA SOAR DE CIMA, CÓNEGO MARTINS E LARGO ALMEIDA MOREIRA: ERROS E OMISSÕES

No âmbito do Concurso Público para a empreitada "Reabilitação das Ruas Soar de Cima, Cónego Martins e Largo Almeida Moreira" em Viseu e nos termos do número 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração, órgão competente para a decisão de contratar, deliberou ratificar a pronuncia sobre as listas de erros e omissões identificados pelos interessados "Irmãos Almeida Cabral, Lda." (apresentada em 04.01.2018) e "VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, SA" (apresentada em 04.01.2018). ----------

Face ao exposto, os artigos alterados no Mapa de Quantidades do concurso (designadamente em termos do descritivo do artigo e quantidades) e **que foram aceites** pelo Órgão competente para a decisão de contratar, dão-se aqui por integralmente reproduzidos e foram disponibilizados na plataforma eletrónica. -----

Face aos Erros e Omissões apresentados, o Conselho de Administração da Viseu Novo deliberou manter o PREÇO BASE para a presente empreitada. ----------

Atento o exposto, a contagem do prazo para apresentação de propostas é retomada no dia seguinte à publicitação da presente pronúncia, nos termos do nº 7 do artº 61º do CCP, pelo período correspondente ao último sexto do prazo fixado no Anúncio de Procedimento nº 10478/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 240, de 15 de dezembro de 2017, a que se seguiu o Aviso de Prorrogação de Prazo nº 161/2018 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 19, de 26 de janeiro de 2018, o qual passa a ter como limite as 23:59 do dia 30 de janeiro de 2018. ----------

15- RECONSTRUÇÃO DA CASA DAS BOCAS - UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR: ERROS E OMISSÕES

No âmbito do Concurso Público para a empreitada "Reconstrução da Casa das Bocas – Unidade de Saúde Familiar" e nos termos do número 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração, órgão competente para a decisão de contratar, deliberou ratificar a pronuncia sobre as listas de erros e omissões identificados pelo interessado "PEMI- Construção e Engenharia" (apresentada em 17.01.2018). ----------

Face ao exposto, os artigos alterados no Mapa de Quantidades do concurso (designadamente em termos do descritivo do artigo e quantidades) e **que foram aceites** pelo Órgão competente para a decisão de contratar, dão-se aqui por integralmente reproduzidos e foram disponibilizados na plataforma eletrónica. -----

Face aos Erros e Omissões apresentados, o Conselho de Administração da Viseu Novo deliberou manter o PREÇO BASE para a presente empreitada. ----------

Atento o exposto, a contagem do prazo para apresentação de propostas é retomada no dia seguinte à publicitação da presente pronúncia, nos termos do nº 7 do artº 61º do CCP, pelo período correspondente ao último sexto do prazo fixado no Anúncio de Procedimento nº 10908/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 248, de 28 de dezembro de 2017, a que se seguiu o Aviso de Prorrogação de Prazo nº 250/2018 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 28, de 8 de fevereiro de 2018, o qual passa a ter como limite as 23:59 do dia 12 de fevereiro de 2018. ----------

16- REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 275: AJUSTE DIRETO (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PORTÃO PEDONAL)

No âmbito da reabilitação do edifício municipal situado na Rua Direita 275, ficou prevista a construção de um estacionamento no logradouro com capacidade para oito viaturas. ----------

Para a viabilização do referido estacionamento, foi cedida uma faixa de terreno do prédio contíguo, propriedade de Abel Ferreira, com a área de 9,3m2, tendo como contrapartida por parte do Município a cedência de dois lugares de estacionamento. ----------

Paralelamente, enquanto responsável pelo processo de reabilitação do imóvel, a Viseu Novo comprometeu-se a repor os muros e portões existentes no limite da área cedida, bem como a instalar um portão pedonal (ver Acordo de 19.11.2014, que aqui se dá por integralmente reproduzido). ----------

Este Acordo é posterior à execução do projeto e ao lançamento da respetiva empreitada, pelo que o Mapa de Quantidades do Concurso é omisso relativamente ao fornecimento e aplicação do referido portão pedonal. ----------

Após execução do desenho do portão, validado superiormente em 28.06.2017, o Empreiteiro "Floponor", apresentou cotação para o mesmo em 25.10.2017, num valor global de 950€. ----------

A Fiscalização solicitou a revisão do valor face aos valores contratuais existentes, tendo o empreiteiro argumentado o seguinte: ----------

"...O referido portão não estava previsto na empreitada, encontrando-se inclusive fora do local da obra não estando sujeito a qualquer tipo de preços contratuais.
Para além do mais, os valores referidos são valores muito abaixo dos valores comerciais de execução do trabalho e inclusive do valor de custo do mesmo não podendo nós sequer executar um trabalho abaixo do preço de custo.
Visto ser um local fora da obra propomos que o entreguem a um serralheiro que o faça por esses preços."

Considera-se que efetivamente este trabalho não estava previsto no âmbito da empreitada, nem na mesma poderá ser englobado, sendo porém necessário, uma vez que não se pretende que haja hiatos na obra (com o consequente inconveniente para o Dono de Obra). ----------

Nesse sentido, tendo em consideração que não foi oportunamente apresentada qualquer solução alternativa para análise do Dono de Obra e verificando-se que é impreterível a execução do referido trabalho, considerou-se a proposta em condições de ser aprovada, aceitando-se o valor apresentado, cujos documentos complementares se anexam à Informação 8.SRU/2018. ----------

Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou adjudicar os serviços em causa - **Fornecimento e aplicação de porta para o portão do vizinho conforme elementos enviados** - pelo valor de **950€,** acrescido de IVA, sendo efetuado através de um **Ajuste Direto** (Regime Simplificado), conforme previsto no art. 128º do CCP (Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação) à empresa FLOPONOR – Florestas e Obras Públicas do Norte SA. ----------

17- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 275: AQUISIÇÃO DE ACUMULADORES PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA

No âmbito dos trabalhos de reabilitação do edifício municipal situado na Rua Direita 275, foi oportunamente solicitada uma reunião no local com a Beiragás, a qual se realizou em 16.05.2017, com vista a verificar como seria possível garantir o abastecimento de gás ao prédio. ----------

Conforme referido na Inf. 9.SRU/2018, após análise da situação, verificou-se que a infraestrutura existente na Rua Direita, e executada no âmbito do PROCOM, é de propriedade municipal, não tendo concessionada a qualquer operador, pelo que a Beiragás não pode garantir o abastecimento de gás ao prédio.

Nesse sentido, e atendendo à pertinência e complexidade deste assunto, o mesmo tem vindo a ser analisado pelos Serviços Municipais, com vista à eventual concessão da rede de gás existente na Rua Direita (e outras ruas na Zona Histórica) a uma operadora. ----------

Porém, visto que a empreitada em causa prevê o aquecimento de águas através de gás e considerando a necessidade de garantir a utilização das 5 frações habitacionais a partir do dia 1 de novembro, verifica-se não ser possível aguardar pela efetiva passagem de gás natural na Rua Direita. ----------

Face ao exposto, estudadas as opções possíveis para garantir o aquecimento das águas dos apartamentos, designadamente a instalação de botijas de gás propano (que obrigaria à conversão de todo o equipamento instalado) ou a instalação de esquentadores, verificou-se que a solução mais expedita e menos onerosa, passaria pela instalação de acumuladores de água. ----------

Nesse sentido, foi contactado o instalador responsável pelas instalações de água e gás do edifício – T & T – com vista à apresentação de um orçamento para o fornecimento e montagem dos 5 acumuladores. -----

Verificou-se que tal despesa ascende a **792,4€ + IVA**, tendo a mesma sido autorizada superiormente em 21.11.2017. ----------

Face à pequena dimensão dos trabalhos e urgência na sua execução, o Conselho de Administração, deliberou ratificar a despesa, sendo a mesma efetuada através de um **AJUSTE DIRETO** à empresa "T & T – Multieléctrica, Lda." com sede em Vouzela, pelo valor de **792,4€+ IVA**, de acordo com o exposto no art. 128º do DL 18/2008 de 29/01 (Regime Simplificado). ----------

Posteriormente, esse valor será imputado ao Município de Viseu, através do Contrato-Programa em vigor. ----------

18- PARQUE DE ESTACIONAMENTO S. LÁZARO: REVISÃO ANUAL DE EXTINTORES E BOCAS DE INCÊNDIO

Em dezembro de 2016, na sequência dos trabalhos de reparação e beneficiação do Parque de Estacionamento S. Lázaro, foram instalados uma série de equipamentos de emergência, designadamente extintores (16), sinalética fotoluminescente e plantas de emergência. ----------

Conforme referido na Inf. 10.SRU/2018, a validade dos extintores terminou no mês de dezembro de 2017, havendo a necessidade de realizar a manutenção anual aos extintores de acordo com a NP4413. ---------

Nesse sentido, foi contactada a empresa que forneceu e instalou os referidos extintores – Antichama - que remeteu a respetiva proposta para a realização dos serviços pretendidos (em anexo): ----------

Revisão extintor pó ABC 6 kg	2,75€/ unidade
Recarga extintor pó ABC 6 Kg	6,50€/ unidade
Revisão Bocas de Incêndio	5,00€/ unidade

Nota: Caso se verifique a necessidade de carregamento/ substituição do agente extintor aplica-se somente o custo da recarga.

O Parque possui 16 extintores e 5 bocas de incêndio, pelo que, considerando a intervenção mais favorável, isto é, a dispensabilidade de recarga de todos os extintores, a despesa ascende a 69€ (2,75€ x 16 + 5€ x 5), acrescido de IVA. ----------

Face à pequena dimensão dos trabalhos e urgência na sua execução, o Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo ao autorizar a despesa, efetuada através de um **AJUSTE DIRETO** à empresa "Antichama" pelo valor de **69€+ IVA**, de acordo com o exposto no art. 128º do DL 18/2008 de 29/01 (Regime Simplificado). ----------

19- CERTIFICADOS DIGITAIS QUALIFICADOS (RENOVAÇÃO)

No seguimento do processo de aquisição da Plataforma Eletrónica para a Viseu Novo, SRU, adjudicada à empresa *"ano – Sistemas de Informática e Serviços, Lda."*, os vários intervenientes nos procedimentos (essencialmente, o Júri e o "Órgão competente para a decisão de contratar") são "obrigados" a possuir Certificados Digitais Qualificados para interagir com a Plataforma. Estes Certificados têm de ser adquiridos em igual número ao número de pessoas que vão aceder à Plataforma. ----------

Os atuais certificados da equipa técnica da Viseu Novo foram adquiridos à "Anogov" em fevereiro de 2017, com a validade de um ano: ----------

Nome	**Atuação na plataforma**	**Validade do certificado**
Margarida Henriques	Técnico procedimental/ Júri	23/02/2018
Paula Cunha	Júri	23/02/2018
Natália Figueiredo	Júri	23/02/2018
Rui Santos	Júri	23/02/2018
Carlos Gaspar	Júri	23/02/2018

Nesse sentido, e conforme referido na Inf. 47.SRU/2018, é necessário renovar-se os 5 Certificados Digitais Qualificados, para os referidos Técnicos. Os Certificados podem ser válidos por um, dois ou três anos, tendo sido proposta a renovação pelo prazo de um ano. A aquisição de cada certificado tem o valor de **125,00€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). ----------

Face à urgência na utilização da Plataforma, o Conselho de Administração deliberou autorizar a realização da despesa num valor global de **625,00€ (+ IVA),** sendo efetuado através de um **AJUSTE DIRETO** à empresa "ano – Sistemas de Informática e Serviços Lda.", de acordo com o exposto no art. 128º do DL 18/2008 de 29/01 (Regime Simplificado). ----------

20- RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE ALOJAMENTO DO WEBSITE DA VISEU NOVO

Em março de 2017, foi necessário proceder à alteração do Plano de Alojamento do Website da Viseu Novo - *Web Express Linux*, cuja capacidade máxima de alojamento era de 2GB (da anterior plataforma Esoterica) para o *Web Expand Linux* com capacidade máxima de 5GB (da plataforma Domínios.pt). ----------

Esta adaptação deveu-se ao facto de, com a criação do novo site da empresa, em 2015, a capacidade de alojamento ficar sobrecarregada com a atualização constante dos seus conteúdos, além de que o e-mail utilizado pelo Sr. Administrador Executivo, por se encontrar alojado no mesmo plano, aumentava essa sobrecarga. ----------

Face ao exposto na Inf. 53.SRU/2018, foram solicitados orçamentos à plataforma, tendo-se verificado que a melhor proposta seria o plano *WEB Expand Linux*, com capacidade de armazenamento de 5GB, estimando-se numa despesa anual de cerca de 24€+IVA por ano. ----------

Atendendo que o período de adjudicação deste serviço termina em janeiro de cada ano, e uma vez que não se verifica a necessidade de se proceder a qualquer alteração ao Plano de Alojamento atual, o Conselho de Administração deliberou autorizar a renovação deste serviço, pelo mesmo valor (**24€ + IVA por ano**), sendo efetuado através de um AJUSTE DIRETO à plataforma **"Domínios.pt"**, de acordo com o exposto no art. 128° do DL 18/2008 de 29/01 (Regime Simplificado). ----------

21- SEGURO DO IMÓVEL DA RUA DIREITA 91-97: 2 LOJAS + 3 HABITAÇÕES

A Viseu Novo é proprietária do imóvel sito na Rua Direita n.º 91-97 constituído por 2 espaços comerciais e 3 habitações. O mesmo foi reabilitado no ano de 2016 e atualmente todas as frações estão ocupadas. ----------

Assim e conforme referido na Inf. 62.SRU/2018, por forma a contratualizar um seguro para o edifício, foi feita uma consulta ao mercado tendo-se obtido cotações de 3 seguradoras. ----------

Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou autorizar a contratualização da apólice de seguro com a seguradora Fidelidade no valor anual de **221,03€.** ----------

A rúbrica orçamental referente a este imóvel prevê um valor de 600€ para o total dos gastos anuais. -

22- ATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA VISEU NOVO

O serviço de telecomunicações da Viseu Novo é atualmente composto por uma Central telefónica, linha RDIS (dois números de telefone); Internet por cabo ADSL; 1 Telemóvel de serviço e 1 Pen com net móvel. ----------

Este serviço (MEO/PT Empresas) tem um custo médio mensal de **156,36€** (130€+20€+6,36€). -------

Por forma a melhorar o serviço de telecomunicações e garantir uma maior eficiência no desenvolvimento da atividade, foi feita uma consulta de mercado junto das operadoras que atualmente existem no mercado de telecomunicações. ----------

Conforme referido na Inf. 46.SRU/2018, a MEO/PT Empresas foi a operadora que apresentou a solução mais adequada às necessidades atuais da Viseu Novo, e que se traduz em: ----------

- Aquisição de central telefónica e 5 telefones fixos + AB 232448098 + M4O PLUS 1 CARTÃO MÓVEL (este serviço tem por base a internet por fibra e ainda o serviço TV). ----------

A solução apresentada acarreta os seguintes custos: ----------

Valor de aquisição + Instalação (custo inicial): 305,97€ ----------

Mensalidade: 73,84€ ----------

Custo Total Anual: 1.192,05€ ----------

No orçamento da Viseu Novo para o ano de 2018 está previsto um custo anual de **1.920€** pelo que esta solução gera uma poupança anual de **727,95€** (aproximadamente 61€/mês). ----------

Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou autorizar a contratação junto da MEO/PT Empresas do serviço - Aquisição de central telefónica e 5 telefones fixos + AB 232448098 + M4O PLUS 1 CARTÃO MÓVEL. ----------

(Oferta de 2 mensalidades do serviço base M40 PLUS no valor de 43,08€ no caso de adesão a débito direto, ou seja, 86,16€) ----------

23- PROCESSO DE DESCONGELAMENTO DE TODAS AS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Conselho de Administração tomou conhecimento do Parecer emitido pelos Consultores Jurídicos: ----------

No que respeita aos trabalhadores do sector público empresarial, rege o artigo 23º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, que repõe os direitos adquiridos a 1 de janeiro de 2018 e remete para Instrumento de Regulamentação Coletiva: ----------

"***Ao setor público empresarial é aplicável o disposto em instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho, quando existam, considerando-se repostos os direitos adquiridos na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2018.***" ----------

Ora, a SRU não estava abrangida por regulamentação coletiva específica. ----------

Todavia, existe um Regulamento de Condições Mínimas para os Trabalhadores Administrativos, aprovado por Portaria Governamental, que constitui um Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) aplicável aos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica. ----------

Assim, por força daquele artigo 23º da Lei do Orçamento, volta a vigorar o IRCT em apreço que se aplicará apenas à única trabalhadora administrativa da SRU (Técnica Administrativa), por ser a que se encontra abrangida pelo âmbito de aplicação deste diploma. ----------

Nos termos do estatuído no artigo 12º desse Regulamento de Condições Mínimas: ----------

"*1- O trabalhador tem direito a uma diuturnidade por cada três anos de permanência na mesma profissão ou categoria profissional de 3% da retribuição do nível VII da tabela de retribuições mínimas, até ao limite de cinco diuturnidades.* ----------

2 – (...)

3 - O disposto no n.º 1 não é aplicável a trabalhador de categoria profissional com acesso automático a categoria superior. ----------

4 - Para efeitos de diuturnidades, a permanência na mesma profissão ou categoria profissional conta-se desde a data do ingresso na mesma ou, no caso de não se tratar da 1.ª diuturnidade, a data de vencimento da última diuturnidade. ----------

5 - As diuturnidades acrescem à retribuição efectiva. ----------

6 - As diuturnidades cessam se o trabalhador mudar de profissão ou categoria profissional, mantendo o direito ao valor global da retribuição anterior." ----------

Assim, o vencimento destas diuturnidades, que se encontrava congelado até à entrada em vigor do OE de 2018 é descongelado, tendo de se apurar quantas diuturnidades se encontram vencidas (períodos de 3 anos sem promoção) e calcular o respetivo valor, nos termos definidos no nº 1 do artigo 12º do citado Regulamento. ----------

Já os demais trabalhadores não se encontram abrangidos por qualquer Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho e, nessa medida, teremos de atentar no disposto no nº 12 do artigo 18º da Lei do Orçamento, o qual, contém uma previsão que, de modo expresso, se refere ao pessoal do sector público empresarial que não se encontre abrangido pelo disposto no artigo 23º. ----------

Nos termos desse nº 12 do artigo 18º, no caso dos trabalhadores de pessoas coletivas integrantes do setor público empresarial que não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 23.º - como é manifestamente o caso, face à ausência de regulamentação coletiva - é aplicável o disposto nos n.os 1 e 8, com as necessárias adaptações, a definir no decreto-lei de execução orçamental. ----------

Face ao exposto, deliberou o Conselho de Administração proceder ao cálculo das diuturnidades vencidas referentes à Técnica Administrativa da Viseu Novo. ----------

Para os trabalhadores não abrangidos pelo Regulamento de Condições Mínimas, deverá aguardar-se pela publicação do decreto-lei de execução orçamental, devendo ser ponderada de seguida a elaboração de um Regulamento Interno da empresa que estabeleça as condições de progressão na carreira. ----------

24- PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A próxima reunião do Conselho de Administração está agendada para dia 27 de fevereiro. ----------

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes. ----------

ENCERRAMENTO – Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, dela se lavrando a presente ata. ----------

O Presidente

Os Administradores